



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 110/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017**

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E EDIGAR FLORÊNCIO SOBRINHO.**

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 118.929.588-13 e RG: 2201747 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDIGAR FLORÊNCIO SOBRINHO**, portador do CPF: 033.804.934-73, residente e domiciliado na Rua João Batista da Silva, 86, Bairro Guaterina de Alencar de Vidal, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 37/2017 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

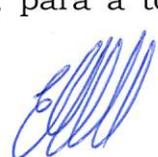
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 37/2017.

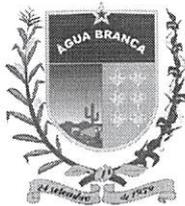
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 1.097,72 (Um mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.586,32 (Seis Mil Quinhentos e oitenta seis Reais e setenta e dois centavos)**, para a totalidade do

 1/8 



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

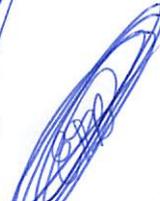
**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, Recursos Federais/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 37/2017.

  
 2/8  




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, Recursos Federais/PNATE e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - Secretaria de Educação** – 12.361.3010.2033 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.365.3010.2037 - Manutenção de outras atividades da Educação Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.368.3010.2023 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.368.3010.2027 – Programa Nacional de Transporte – PNATE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.368.3010.2030 – Manutenção do Transporte Escolar com recursos próprios; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

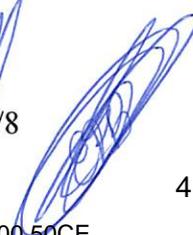
**DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

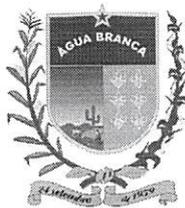
**CLÁUSULA OITAVA** – Os veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

  
 3/8 



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

  
4/8  




ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 37/2017, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

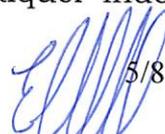
b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização,

 5/8





ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

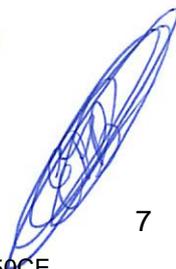
#### **DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

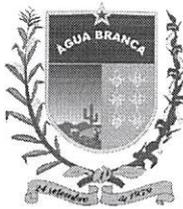
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

  
6/8  




ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**– O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de maio de 2017.

*Everton Firmino Batista*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Edigar Florencio Sobrinho*

**EDIGAR FLORENCIO SOBRINHO**

CPF: 033.804.934-73

CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Roseane Chaves Lecondio CPF: 091.051.764-92

Nome: Deiana Melo de Oliveira CPF: 703.438.084-36



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2017**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EDIGAR FLORENCIO SOBRINHO**, portador do CPF: 033.804.934-73.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 37/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

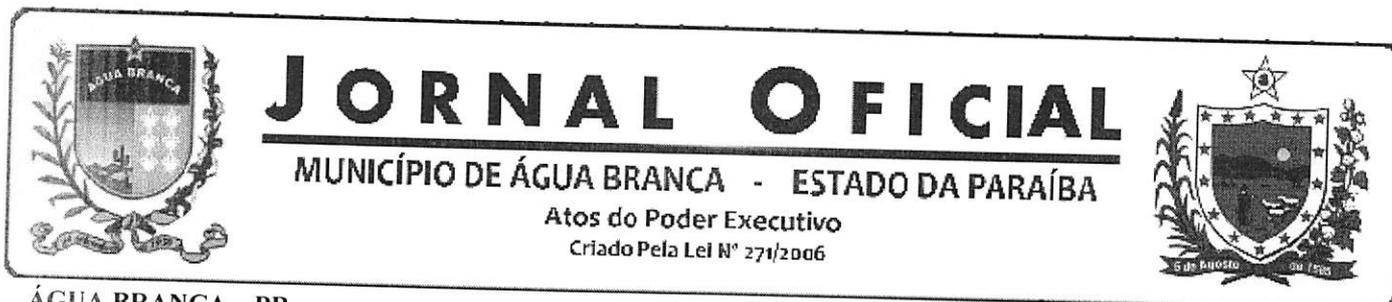
**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - Secretaria de Educação** – 12.361.3010.2033 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.365.3010.2037 - Manutenção de outras atividades da Educação Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.368.3010.2023 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.368.3010.2027 – Programa Nacional de Transporte – PNATE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12.368.3010.2030 – Manutenção do Transporte Escolar com recursos próprios; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.097,72 (Um mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.586,32 (Seis Mil Quinhentos e oitenta seis Reais e setenta e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 02/08/2017 à 31/12/2017.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 02 de agosto de 2017, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal, **EDIGAR FLORENCIO SOBRINHO**, Contratado.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006

ÁGUA BRANCA - PB

Edição nº 008/2017

Período: De 01 à 31 de Agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MALHARIA MIRANTE LTDA - ME, CNPJ: 20.856.087/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Ação Social - 08 244 3014 2069 - Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 84.024,51 (Oitenta e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 02/08/2017 à 31/12/2017.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 02 de agosto de 2017, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA NUNES, empresa Contratada.**

*Everton Firmينو Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 34/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Ação Social - 08 244 3014 2069 - Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.890,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa Reais).**

**VIGÊNCIA:** 02/08/2017 à 31/12/2017.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 02 de agosto de 2017, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA, empresa Contratada.**

*Everton Firmينو Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES, CNPJ: 19.462.293/0001-57.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apoio Administrativo à Secretaria de Saúde do Município, na elaboração de projetos técnicos e alimentação dos sistemas de Saúde, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 35/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2039 - Manutenção do PAB - Fixo - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; ELEMENTO DE**

**DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2043 - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 3013 2054 - TETO MUNICIPAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 3013 2042 Manutenção do PSF - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.415,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais).**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 02/08/2017 à 02/08/2018.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 02 de agosto de 2017, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES, empresa Contratada.**

*Everton Firmينو Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME/PRESTCONTAS, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SIGFACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 36/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - Gabinete do Prefeito - 04.122 3002. 2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças - 04.123.3005. 2005 - Manutenção das atividades do departamento de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 02/08/2017 à 02/08/2018.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 02 de agosto de 2017, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal FABIANO DE CALDAS BATISTA, empresa Contratada.**

*Everton Firmينو Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EDIGAR FLORENCIO SOBRINHO, portador do CPF: 033.804.934-73.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 37/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - Secretaria de Educação - 12.361.3010.2033 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.365.3010.2037 - Manutenção de outras atividades da Educação Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;**

direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca – PB. VALOR: R\$ 7.800,00. VIGÊNCIA: 02/08/2017 à 02/08/2018. DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de agosto de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2017.****PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB e EDIGAR FLORÊNCIO SOBRINHO, CPF: 033.804.934-73. OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos. VALOR: R\$ 6.586,32. VIGÊNCIA: 02/08/2017 à 31/12/2017. DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de agosto de 2017.

## Prefeitura Municipal de Guarabira

### EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO PGBA 201707115167**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 201707115167, instaurado por meio da Portaria GAPRE nº 357/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 11/07/2017, na forma da Lei, FAZ SABER A JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1652853 e CPF 798.018.114-04, servidor público municipal, matrícula 6000024, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do município de Guarabira, que diante de tentativa frustrada de sua citação pessoal fica o mesmo citado por edital nos seguintes termos: "De acordo com o disposto no art. 151 e Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e/c o art. 163 da Lei Federal nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar que Vossa Senhoria responde, conduzindo pela Comissão designada pela portaria GAPRE nº 357/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 11/07/2017, fica Vossa Senhoria CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, nos termos da Lei, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, situada no Prédio da Prefeitura, na Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP 58200-000, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30 min." Guarabira/PB, 03 de agosto de 2017

**BRENDA FERREIRA BRILHANTE**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO PGBA 201707112254**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 201707112254, instaurado por meio da Portaria GAPRE nº 356/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 11/07/2017, na forma da Lei, FAZ SABER A JOSILENE LEANDRO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 01777142 e CPF 033.645.964-50, servidora pública municipal, matrícula 021661, Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na SECRETARIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SUMASA) destemunicipípio, que diante de tentativa frustrada de sua citação pessoal fica a mesma citada por edital nos seguintes termos: "De acordo com o disposto no art. 151 e Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e/c o art. 163 da Lei Federal nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar que Vossa Senhoria responde, conduzindo pela Comissão designada pela portaria GAPRE nº 356/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 11/07/2017, fica Vossa Senhoria CITADA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, nos termos da Lei, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, situada no Prédio da Prefeitura, na Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP 58200-000, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min." Guarabira/PB, 03 de agosto de 2017

**BRENDA FERREIRA BRILHANTE**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

## Câmara Municipal de Massaranduba

### LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO N.º PP 00001/2017**

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- GS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA -EPP.

22.389.353/0001-68.

Valor: R\$ 12.765,96.

Publique-se e cumpra-se.

Massaranduba - PB, 25 de Julho de 2017.

**ELIAS ANGELINO DOS SANTOS**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2017, que objetiva: Contratação de empresas para locação de programas destinado a manutenção das atividades, Assessoria de Técnica em processos Licitatórios, Assessoria de Mídia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: L. LICITAÇÕES CONSULTORIA TECNICA - SAIONARA L SILVA - R\$ 12.000,00; MARCOS PAULO MENDES RODRIGUES - R\$ 12.000,00; RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP INFO PUBLIC - R\$ 25.200,00.

Massaranduba - PB, 02 de Agosto de 2017

**ELIAS ANGELINO DOS SANTOS**

Presidente

## Prefeitura Municipal de Massaranduba

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00030/2017**

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araujo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2017 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP INFO PUBLIC						
CNPJ: 03.500.830.0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos e processos da Câmara Municipal (balançamentos mensais e processos licitatórios), indexação dos documentos em sistema de gerenciamento eletrônico; arquivamento dos documentos em mídias como CD/DVD/ Pendriver entre outras mídias. O sistema de gerenciamento deverá dispor de relatórios específicos informando os documentos importados e digitalizados		und	12	3.600,00	43.200,00
<b>TOTAL</b>						43.200,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP INFO PUBLIC.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 43.200,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 03 de Agosto de 2017

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP INFO PUBLIC - R\$ 43.200,00.

Massaranduba - PB, 03 de Agosto de 2017

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**

Prefeito